



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE REFERÊNCIA



O presente Termo de Referência tem por objetivo:

1 – OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE INTERNET POR MEGABYTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PA.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente processo licitatório justifica-se; **(PMA)** considerando a necessidade de acesso à rede mundial de computadores (internet) ser imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias da prefeitura e de todos os órgãos ligados a gestão pública municipal, tendo em vista que há necessidade de alimentação de sistema do governo federal em várias áreas, operações como pagamento de fornecedores e funcionalismo, divulgação dos atos administrativos de governo, prestação de contas junto aos tribunais e as instituições captadoras de recursos, comunicação interna e externa com outras instituições. Para prestar um serviço de qualidade e com a eficiência e eficácia necessário a gestão municipal necessita contratar um serviço de internet adequado a demanda de cada secretaria haja visto que o número de pontos e a quantidade de megas altera de uma para a outra dependendo das atividades desenvolvimento e os programas a serem alimentados, possibilitando um melhor desempenho das suas atividades; **(SEDUC)** considerando a necessidade de acesso à rede mundial de computadores (internet) ser imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias da Secretaria Executiva de Educação e escolas da rede de ensino municipal, tendo em vista que há necessidade de alimentação de sistema do governo federal em várias áreas, operações como pagamento de fornecedores e funcionalismo, divulgação dos atos administrativos, prestação de contas junto aos tribunais e as instituições captadoras de recursos, comunicação interna e externa com outras instituições. Para prestar um serviço de qualidade é necessitado contratar um serviço de internet adequado a demanda de secretaria haja visto que o número de pontos e a quantidade de megas altera de uma para a outra dependendo das atividades desenvolvimento e os programas a serem alimentados, possibilitando um melhor desempenho das suas atividades; **(SESPA)** considerando a necessidade de acesso à rede mundial de computadores (internet) ser imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias da Secretaria Executiva de Saúde e postos de saúde, tendo em vista que há necessidade de alimentação de sistema do governo federal em várias áreas, operações como pagamento de fornecedores e funcionalismo, divulgação dos atos administrativos, prestação de contas junto aos tribunais e as instituições captadoras de recursos, comunicação interna e externa com outras instituições. Para prestar um serviço de qualidade é necessitado contratar um serviço de internet adequado a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA



demanda de secretaria haja visto que o número de pontos e a quantidade de megas altera de uma para a outra dependendo das atividades desenvolvimento e os programas a serem alimentados, possibilitando um melhor desempenho das suas atividades. (SEMA) considerando a necessidade de acesso à rede mundial de computadores (internet) ser imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias da Secretaria Executiva de Meio Ambiente, tendo em vista que há necessidade de alimentação de sistema do governo federal em várias áreas, divulgação dos atos administrativos, prestação de contas junto aos tribunais e as instituições captadoras de recursos, comunicação interna e externa com outras instituições. Para prestar um serviço de qualidade é necessitado contratar um serviço de internet adequado a demanda da secretaria haja visto que a quantidade de megas para a execução das atividades desenvolvimento e os programas a serem alimentados, possibilitando um melhor desempenho das suas atividades.

3 – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. O objeto do presente termo de referência será entregue de FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do Município de Almeirim - PA.

3.2. O serviço solicitado deverá ser prestado nos dias e locais definidos pela CONTRATANTE, na Cidade de Almeirim e no distrito de Monte Dourado, sem qualquer custo para esta em relação à produção, transporte e distribuição, conforme cronograma de entrega definido, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

3.3. A prestação dos serviços será feita a qualquer dia da semana, incluindo sábados, domingos e quando necessário também nos feriados a critério da Administração, sempre com comunicação prévia de no mínimo 01 (um) dia pela Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos de Almeirim – Pará

4 – DOS ITENS E LOTES:

PREFEITURA E SECRETARIAS AGREGADAS - DISTRIBUIÇÃO POR MEGA			
LOCAIS DE PONTO		QUANT. ESTIMADA MENSAL (MB)	QUANT. ESTIMADA P/ 12 (dozes) MESES (MB)
1	ADM e Planejamento	100 Mbs	1.200 Mbs
2	Sec. Especial de Governo	90 Mbs	1.080 Mbs
3	Sec Especial de Controle Interno	30 Mbs	360 Mbs
4	Sec Desenvolvimento Econômico	40 Mbs	480 Mbs
5	Secretaria Executiva e Infraestrutura e Urbanismo e Transporte Público	50 Mbs	600 Mbs
6	Agência Distrital – MTD	35 Mbs	420 Mbs
Total			4.140

Rodovia Almeirim Panaicá, N° 510, Bairro Centro
CEP: 68232-000/Almeirim-PA
CNPJ: 05.139.464.0001-05

"Reconstruindo Almeirim"



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. DE MEGAS
01	Link Internet dedicada 1Mbps full	Und	4.140
LOTE 01			

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO - DISTRIBUIÇÃO POR MEGA			
LOCAIS DE PONTO		QUANT. ESTIMADA MENSAL (MB)	QUANT. ESTIMADA P/ 12 (dozes) MESES (MB)
1	Gabinete da Educação	100 Mbs	1.200 Mbs
2	E.M.E.F. NSRª da Conceição	9 Mbs	108 Mbs
3	E.M.E.F. Mendonça Furtado	9 Mbs	108 Mbs
4	E.M.E.F. Profª Eley Duarte	9 Mbs	108 Mbs
5	E.M.E.F. Dr. Pedro Batista de Souza	9 Mbs	108 Mbs
6	E.M.E.F. Profª Ierece da Silva Santos	9 Mbs	108 Mbs
7	E.M.E.F. Profª Flavia Smith de Moraes	9 Mbs	108 Mbs
8	E.M.E.F. São Gabriel	9 Mbs	108 Mbs
9	E.M.E.F. Frei Constâncio	9 Mbs	108 Mbs
10	E.M.E.F. Profª Raimundo Nonato	9 Mbs	108 Mbs
11	E.M.E.I São Francisco	9 Mbs	108 Mbs
12	E.M.E.I Lídia de Souza Teles	9 Mbs	108 Mbs
13	E.M.E.I Aurietola Tavares Bentes	9 Mbs	108 Mbs
14	E.M.E.I Marinone Moreira de Azevedo	9 Mbs	108 Mbs
15	E.M.E.F. Jard. De Inf. Profª Orlandina de Nazareth	9 Mbs	108 Mbs
16	E.M.E.I.F. Monte Dourado- MTD	9 Mbs	108 Mbs
17	E.M.E.I.F. Pedro Caldas Batista- Munguba	9 Mbs	108 Mbs
18	E.M.E.I.F. Profª Antônio Gomes Moreira Jr- Planalto	9 Mbs	108 Mbs
TOTAL			3.036
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. DE MEGAS
01	Link Internet dedicada 1Mbps full	Und	3.036
LOTE 02			

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE - DISTRIBUIÇÃO POR MEGA			
LOCAIS DE PONTO		QUANT. ESTIMADA MENSAL (MB)	QUANT. ESTIMADA P/ 12 (dozes) MESES (MB)
1	Secretaria Executiva de Saúde (SESFA)	120 Mbs	1.440 Mbs
2	UBSF – Nova Vida	9 Mbs	108 Mbs
3	UBSF – Buritizal	9 Mbs	108 Mbs
4	UBSF – Centro	9 Mbs	108 Mbs
5	Departamento de AIH	9 Mbs	108 Mbs
6	Laboratório	9 Mbs	108 Mbs
7	Cabinete do Hospital	9 Mbs	108 Mbs
8	Sala dos Médicos	9 Mbs	108 Mbs
9	Hospital (Centro Educacional)	12 Mbs	144 Mbs
10	Hospital de Monte Dourado	18 Mbs	216 mbs
11	Posto de saúde do Munguba	7 Mbs	84 Mbs
12	Posto de Saúde do Planalto	7 Mbs	84 Mbs

Rodovia Almeirim Panaicá, N° 510, Bairro Centro
CEP: 68230-000/Almeirim-PA
CNPJ: 05.139.464.0001-05

"Reconstruindo Almeirim"



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA



TOTAL			2.508
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. DE MEGAS
01	Link Internet dedicada 1Mbps full	Und	2.508
LOTE 03			

SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE - DISTRIBUIÇÃO POR MEGA			
LOCAIS DE PONTO		QUANT. ESTIMADA MENSAL (MB)	QUANT. ESTIMADA P/ 12 (dozes) MESES (MB)
01	Sec de Meio Ambiente	25 Mbs	300 Mbs
TOTAL			300
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. DE MEGAS
01	Link Internet dedicada 1Mbps full	Und	300
LOTE 04			

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços vendidos;
- manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- fornecer os produtos e serviços dentro dos padrões exigidos neste termo;
- manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
 - aplicar à **Contratada** penalidade, quando for o caso;
 - prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
 - efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção.

7 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1. Os preços do item para prestação do serviço do objeto será os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível.
- 7.2. O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo, em até 30 (trinta) dias corridos do mês



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA



seguinte ao do fornecimento dos produtos/serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste termo, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

8 - REAJUSTES DE PREÇOS:

8.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

8.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

8.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Comete infração administrativa nos termos da 8.666/93 e a Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

9.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA



- 9.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Almeirim pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 9.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 9.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 9.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA



10 - DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

10.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Almeirim a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na prestação de serviço do objeto;
- e) A paralisação da entrega e/ou instalação dos itens, sem justa causa ou prévia comunicação a Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos de Almeirim;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do município de Almeirim;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do município de Almeirim, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da empresa contratada;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Almeirim, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA



suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

o) Descumprimento do disposto no inciso V do Art 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11 - PUBLICIDADE:

11.1. Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO e no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de Almeirim, Estado do Pará.

12 - DO FORO:

12.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste termo e de todos documentos derivados (Editais e Contratos Administrativos), fica eleito o Foro da Comarca de Almeirim/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Almeirim/PA, 23 de agosto de 2021.


Maria Lucidalva Bezerra de Carvalho
Prefeita Municipal